



Lei nº 408/2003 – GAB/PMMR

Mãe do Rio, 07 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre o aforamento e divisão de parte do terreno do Patrimônio Público Municipal em lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Mãe do Rio – Pa. A aforar uma área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado nos seguintes endereços: (Habitar Brasil I) *Rodovia PA 252 Estrada do Acará Bairro Habitar Brasil cidade de Mãe do Rio - Pa. Com uma área de 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados);* (Habitar Brasil II) *Rua 3 de março com a PA 252 Estrada do Acará Bairro Habitar Brasil cidade de Mãe do Rio - Pa. Com uma área de 39.600 m² (trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados);* (Habitar Brasil III) *Rua Raimundo Ramos Lourenço com a Rua Bom Jesus Bairro Bom Jesus cidade de Mãe do Rio - Pa Com uma área de 12.604 m² (doze mil e seiscentos e quatro metros quadrados).* Em lotes com metragem de 8 x 20 m² para pessoas beneficiadas pelo Programa de Subsídio Habitação Social da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal legalizará os beneficiados através de cadastramento e posteriormente emissão do aforamento individual.

Art. 3º - Os lotes serão entregues para pessoas com cadastros aprovados pela Caixa Econômica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, em 07 de fevereiro de 2003.


Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 10 de fevereiro do ano de 2003, conforme Decreto de Publicação nº 053/03.